



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Unificada de Educação de Extrema		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema (FAEX), com sede no município de Extrema, no estado de Minas Gerais, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Luiz Roberto Liza Curi		
<b>e-MEC Nº:</b> 201715679		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>952/2019</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>5/11/2019</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema (FAEX), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201715679.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. *O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (FAEX) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, pelo poder público, com encaminhamento ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação in loco no endereço sede.*

2. *O relatório constante do processo (código de avaliação: 143194), emitido pela comissão de avaliação designada pelo Inep, que realizou a avaliação no endereço: Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/nº, Vila Rica, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, apresenta os seguintes conceitos para os indicadores e eixos elencados a seguir:*

*i. Indicadores:*

*3.6) PDI, política institucional para a modalidade EaD - Conceito 5;*

*6.7) laboratórios, ambientes para práticas didáticas: infraestrutura física - Conceito 4;*

*6.13) estrutura de polos EaD, quando for o caso - NSA;*

*6.14) infraestrutura tecnológica - Conceito 5;*

*6.15) infraestrutura de execução e suporte - Conceito 5;*

*6.17) recursos de tecnologias de informação e comunicação - Conceito 5;*

*6.18) ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - Conceito 4.*

*ii. Eixos:*

*Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - Conceito 5,00;*

*Eixo 2: Desenvolvimento institucional - Conceito 5,00;*

*Eixo 3: Políticas acadêmicas - Conceito 4,38.*

*Eixo 4: Políticas de gestão - Conceito 4,00.*

*Eixo 5: Infraestrutura - Conceito 4,18.*

*Conceito Final Faixa: 5.*

## **II. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*3. Após apreciação da documentação, constatou-se a ausência do laudo de atendimento às exigências legais de segurança predial, atestado por órgão público competente, pois o documento apresentado foi emitido por profissional competente. Considerando que o processo foi protocolado em data anterior à publicação da legislação vigente, que incluiu essa documentação ao rol de exigências relativas à instrução processual dos pedidos de credenciamento e recredenciamento de instituições superiores do sistema federal de ensino, a instituição fica instada a anexá-lo na aba COMPROVANTES do endereço sede. Informamos que esse documento será exigido em avaliações futuras.*

*4. Em atendimento ao art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, os sites da Caixa e da Receita Federal foram consultados por esta Coordenação-Geral em 8/8/2019 e se constatou, por meio das certidões de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que a Mantenedora se encontra em situação regular.*

## **III. CONCLUSÃO**

*5. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento institucional para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201715679.*

*Mantida: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (FAEX).*

*Código da Mantida: 2270.*

*Endereço da Mantida: Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/nº, Vila Rica, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.*

*Mantenedora: SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA.*

*CNPJ: 03.769.327/0001-10.*

**INDICADORES:**

*Conceito Institucional: 4 (2017) / Conceito Institucional EaD: 5 (2019)*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

**ANEXO**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO  
SUPERIOR  
DIRETORIA DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA**

*ASSUNTO: Autorização de curso superior na modalidade EaD.*

**I. CONTEXTUALIZAÇÃO**

*O processo em análise tem por finalidade a autorização de curso superior, na modalidade EaD, pelo poder público.*

*O relatório constante do processo, emitido por comissão designada pelo Inep, na oportunidade da avaliação realizada no endereço da sede da instituição, apresentou resultado satisfatório como Conceito Final, a partir das seguintes dimensões previstas no instrumento de avaliação:*

*Dimensões:*

*Dimensão 1: Organização Didático-Pedagógica - Conceito 4,00.*

*Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial - Conceito 3,79*

*Dimensão 3: Infraestrutura - Conceito 3,70*

*Conceito Final Faixa: 4.*

*Diante disso e considerando as evidências, constata-se que o curso atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o pedido em análise, obtendo médias satisfatórias nos conceitos avaliados.*

**II. CONCLUSÃO**

*Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.*

*Processo: 201717285.*

*Mantida: FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (FAEX).*

*Código da Mantida: 2270.*

*Endereço da Mantida: Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/nº, Vila Rica, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais.*

*Mantenedora: SOCIEDADE UNIFICADA DE EDUCAÇÃO DE EXTREMA.*

*CNPJ: 03.769.327/0001-10.*

*Curso (processo): PEDAGOGIA (LICENCIATURA)*

*Vagas Totais Anuais (processo): 100 (DUZENTAS).*

*Carga horária (relatório): 3.440 horas.*

*Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância  
COREAD/DIREG/SERES/MEC*

### **Considerações do Relator**

A IES obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco) em seu projeto institucional de EaD e Conceito de Curso (CC) 4 (quatro) para a oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Extrema (FAEX), com sede na Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva, s/n, bairro Vila Rica, no município de Extrema, no estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Unificada de Educação de Extrema, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição, a partir da oferta do curso superior de Pedagogia, licenciatura, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente